



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Reconhece o 'Kits Lanches' como Patrimônio cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Muriaé/MG o "Kit's Lanches", considerado o ponto de parada para lanche na região central de Muriaé, amplamente difundida e valorizada em todo o território municipal.

Art.2º O reconhecimento inclui o conjunto de sabores, modos de preparo e recepção, que já perdura á 48 anos na cidade.

Art.3º A secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para a salvaguarda, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.

Art.4º O poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do "Kit's Lanches", respeitando-se a legislação sanitária vigente.

Art.5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 06 de Agosto de 2025.

Vereador Dr. Gerson Ferreira Varella Neto

Vereador- UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o Kit's Lanches ,sendo referencia na cidade a mais de 48 anos, localizado na Rua Pascoal Bernardino (em frente ao Banco do Brasil), no Centro da nossa cidade , sendo seu proprietário Jaime Antônio Dartora , conhecido como Gaúcho, como Patrimônio Cultural do Município de Muriaé, por sua relevância histórica, cultural e afetiva para os Muriaenses.

A propositura deste projeto ,vem como o escopo da valorização e reconhecimento dos empreendedores antigos na cidade. Além do reconhecimento e homenagem ao proprietário que a tantos anos administra e gere o seu negocio no centro da cidade.

Diante do exposto , conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.